



Itaboraí

PROCURADORIA

DECRETO Nº 097 /2009

RETIFICA O DECRETO 69 DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ usa das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art.1º - Fica retificado o Decreto 69/2009 para excluir o item 3 do art. 1º, passando a ter a seguinte redação.

“ Art. 1º - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial: 1) A área denominada 8-D, desmembrada da Fazenda Inhambu, sucessora da Fazenda Nossa Senhora da Conceição, com superfície de 2.659,00m², com 87,00m² de frente para a área 8-C; 71,66m² pelo lado direito com a área 8-A; 75,26m² pelo lado esquerdo com a Área 8-A, tendo esta Área o formato triangular, com destinação a área de lazer. 2) A área denominada 8-C, desmembrada da Fazenda Inhambu, sucessora da fazenda Nossa Senhora da Conceição, com superfície de 3.354,32m², com 111,83m² de frente para a área 8-B, 142,00m² de fundos com a área 8-D e 8-A; 32,00m² pelo lado direito com a área 8-A e 32,00m² pelo lado esquerdo com a estrada de ferro Leopoldina ou RFFSA, com destinação a ciclovia.”

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 23 de ~~NOVEMBRO~~ de 2009.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito

Publicidade
Em 06 de dezembro de 2009
no Est. em Notícias, Ed. 221
Suaia

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971